



ESOCIAL: uma nova era nas relações entre empregadores, empregados e governos

Gustavo Henrique Rodrigues

Lauane Evelyn Oliveira Silva

Maria Laura Alfredo¹

Orientador: Prof. Ms. Orivaldo Donzelli

Resumo: o objetivo deste artigo é demonstrar as principais mudanças na escrituração digital das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais com a implantação do eSocial para os contribuintes. Trata-se de uma pesquisa bibliográfica, exploratória, descritiva e pesquisa de campo com as empresas de médio e grande porte da cidade de Franca/SP, cujos sujeitos da pesquisa, os contadores, responderam o questionário, com dados analisados de forma qualitativa. O SPED Social ou eSocial, como é conhecido, é o novo projeto do Governo Federal em sua busca de tornar eletrônica todas as informações sobre ações das empresas. Essa nova obrigação acessória tem como objetivos principais unificar, integrar e padronizar as informações sobre os empregadores e seus empregados ou contratados. O projeto eSocial é uma ação conjunta dos seguintes órgãos e entidades do Governo Federal: Caixa Econômica Federal, Instituto Nacional do Seguro Social, Ministério da Previdência, Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria da Receita Federal do Brasil e o Ministério do Planejamento. A ideia é que o SPED Social se torne um grande facilitador no futuro, já que ele abrangerá todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais referentes a qualquer trabalho contratado no Brasil.

Palavras-chave: eSocial. Certificado digital. Penalidades.

Introdução

Com o avanço da tecnologia, pode-se afirmar que, hoje, o setor contábil não é mais o mesmo. A era digital promoveu uma verdadeira revolução no trabalho de profissionais que atuam neste segmento. O novo contexto extinguiu a

¹ Alunos regularmente matriculados no 5ª semestre do Curso de Ciências Contábeis – noturno - do *Uni-Facef Centro Universitário de Franca*.



antiga era do papel, na qual as escriturações eram feitas em folha de papel, impressas e armazenadas em arquivos físicos. Agora, ao invés de imensas pilhas de arquivos, os profissionais contábeis podem acessar todos os documentos diretamente pelo computador através de arquivos digitais que ficarão disponíveis no site da Receita Federal do Brasil (RFB). Nesta nova dinâmica, não apenas o serviço, mas também o papel do contador sofre alterações, ele deixa de ser apenas o responsável pelas atividades burocráticas dos clientes e começa a interagir com o mundo, resultando na maior atualização e profissionalização do serviço.

Na nova era muito mais que na geração do papel, o contador precisa agregar valor ao serviço e estar totalmente afinado à legislação fiscal e contábil. O aumento da fiscalização, porém com a escrituração digital, e a corrida frente à concorrência, exige um novo posicionamento dos escritórios rumo ao mundo digital. Como resultado, as empresas e consultorias também passaram a investir mais na qualificação de seus funcionários.

Especificamente com o uso da tecnologia, além de estar alinhado às tendências, é possível verificar que o grande interesse dos profissionais de contabilidade é atender a três necessidades básicas: segurança na armazenagem de dados dos clientes, organização, facilidade na busca de documentos e redução de custos, seja com a impressão de papéis ou com a locação de espaços para os arquivos.

De fato, a digitalização de documentos e a virtualização de arquivos permitem que o profissional acesse todos os dados remotamente, de forma segura e com custo reduzido, ou seja, as soluções tecnológicas hoje direcionadas ao setor de contabilidade permitem o aumento de produtividade e de rentabilidade. Ainda existem empresas com seus sistemas de informação bastante aquém do que realmente se necessita, porém até um período de curto a médio prazo, estas empresas deverão estar operando em condições tecnológicas, evoluídas para assim atender as exigências impostas pela legislação atual.



Este estudo levou em consideração alguns aspectos sobre a implantação do eSocial, fazendo-se compreender seus objetivos, os principais projetos que o compõe e o impacto dos mesmos nas atividades empresariais.

1 Conceito de sped social

De acordo com Manual de Orientação do eSocial (2013, p. 03),

O eSocial - Escrituração Fiscal Digital Social, consiste na escrituração digital da folha de pagamento e das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais. O projeto facilitará o trabalho do fisco e permitirá uma fiscalização muito mais eficaz, com rápida aplicação de multas.

O projeto vai abranger 100% das empresas no Brasil e atenderá as necessidades dos seguintes órgãos:

- Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)
- Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)
- Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)
- Caixa Econômica Federal (CEF)
- Conselho Curador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a Justiça do Trabalho, em especial no tratamento das Ações Reclamatórias Trabalhistas.

A iniciativa vai mudar diversos arquivos mensais e anuais e sua forma de envio, tais como:

- MANAD
- CAGED
- RAIS
- DIRF
- Ficha de Registro de Empregado
- Folha de Pagamento
- CAT



- GPS

1.1 Cenário atual

Conforme demonstra a Figura 1, no cenário atual os empregadores são obrigados a preencher diversas declarações e documentos que possuem as mesmas informações.

Figura 1 – Cenário atual



Fonte: Manual de Orientação do eSocial, 2013, p. 04.



1.2 Cenário ideal

Como na Figura 2, os empregadores prestarão informações de forma unificada, simples e padronizada, eliminando erros e reduzindo os custos operacionais.

Figura 2 – Cenário ideal



Fonte: Manual de Orientação do eSocial, 2013, p. 04.



1.3 Objetivos e benefícios do projeto

Segundo Portal do eSocial (www.esocial.gov.br),

O projeto visa a formalizar em meio digital as informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas a todos os empregados, empregadores e também referentes às contratações de serviços no território brasileiro. Portanto, ela não é somente a escrituração digital da folha de pagamentos, como muitos acreditam.

São obrigados a participar desse projeto:

1. Pessoal Jurídica Tributada no Lucro Real
2. Pessoal Jurídica Tributada no Lucro Presumido
3. Pessoal Jurídica Optante pelo Simples Nacional
4. MEI Microempreendedor Individual
5. Empregador Doméstico – PF
6. Pessoa Física Equiparada a Pessoa Jurídica (CEI)
7. Empresas do Terceiro Setor
8. Pequeno Produtor Rural

Hoje essas informações são entregues a diferentes agentes estatais. Por isso, a execução do projeto envolverá os quatro gigantes agentes estatais diretamente responsáveis atualmente por essas informações, são eles:

- Receita Federal do Brasil
- Caixa Econômica Federal
- Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)
- Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

De acordo com Portal do eSocial (www.esocial.gov.br),

A eSocial é tida pelo governo federal como um grande catalisador para a formalização do trabalho no país, aumentando o controle, promovendo a otimização da informação, da alocação dos recursos públicos e, possivelmente, da arrecadação. Por outro lado, o trabalhador terá uma base única de informação, a qual poderá consultar na hora em que desejar, evitando movimentações fraudulentas e também o corre-corre atrás das



empresas que fora empregado e, principalmente, evitando surpresas desagradáveis sobre seus recolhimentos de INSS e FGTS.

Conforme Manual de Orientação do eSocial (2013), “a instituição da EFD-Social como porta de entrada e controle das informações decorrentes dos vínculos empregatícios tem como objetivos”,

- Racionalizar e uniformizar as obrigações acessórias para os contribuintes, com o estabelecimento de transmissão única para informações atualmente exigidas por meio de distintas obrigações acessórias de diferentes órgãos fiscalizadores.
- Reduzir o custo de produção, controle e disponibilização das informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.



- Compartilhamento de um único banco de dados entre os órgãos intervenientes, com informações integradas e atualizadas sobre o universo relativas aos vínculos do trabalho, respeitadas as prerrogativas e restrições legalmente impostas.
- Melhorar a distribuição da carga tributária sobre os contribuintes pelo vigoroso combate à sonegação, tornando mais célere a identificação de ilícitos trabalhistas, previdenciários e tributários, com a melhoria do controle dos processos, a rapidez no acesso às informações e a fiscalização mais efetiva das operações com o cruzamento de dados e auditoria eletrônica.
- Reduzir as fraudes na concessão de benefícios previdenciários e no seguro desemprego pela implantação de métodos seguros de transmissão e cruzamento de informações.
- Ampliar a base de arrecadação dos tributos incidentes sobre a remuneração, sem aumentar a carga tributária. Reduzir a informalidade na relação de emprego.

2 Conteúdo do eSocial

Segundo Manual de Orientação do eSocial (2013, p. 18),

O conteúdo da eSocial, ou seja, quais as informações que constarem, contudo, serão ao todo 44 tipos de eventos que deverão ser informados pela empresa, divididos em três grupos: iniciais, aleatórios e mensais:

- Eventos Trabalhistas (Admissão, rescisão, férias, etc.)
- Folha de Pagamento (Mensalmente)
- Retenção de Contribuição Previdenciária (nota fiscal de terceiros)
- Ações Judiciais Trabalhistas

As informações de eventos trabalhistas serão transmitidas à medida que ocorrerem em arquivos individuais para cada evento e alimentarão uma base de dados denominada Registro de Eventos Trabalhistas, que representará o histórico laboral do trabalhador.



Veja abaixo as informações:

- Eventos trabalhistas – informações resultantes da relação jurídica entre o empregado e o empregador, tais como admissões, afastamentos temporários, comunicações de aviso prévio, comunicações de acidente de trabalho, etc.
- Folha de Pagamento;
- Ações judiciais trabalhistas;
- Retenções de contribuição previdenciária;
- Algumas contribuições previdenciárias substituídas como as incidentes sobre a comercialização da produção rural, espetáculos desportivos, cooperativas de trabalho, prestação de serviços com cessão de mão de obra, patrocínios a associações desportivas que mantenham equipes de futebol profissional, etc.

A Folha de Pagamento será transmitida mensalmente e deverá estar consistente com o Registro de Eventos Trabalhistas.

2.1 Áreas que farão parte da esocial

As empresas de um modo geral estão atribuindo o eSocial tão somente ao Departamento de Recursos Humanos, esquecendo-se que diversos outros setores também estarão envolvidos nesse projeto.

A Figura 3 demonstra quais serão estes setores:



Figura 3 – Setores envolvidos no projeto



Fonte: Manual de Orientação do eSocial, 2013, p. 15.

2.2 Impactos na rotina do departamento de recursos humanos

“O projeto causará grande impacto nas empresas em termos de tecnologia e processos, envolvendo quantidades massivas de dados, além de um processo de transição estrutural de alta complexidade” (MANUAL DE ORIENTAÇÃO DO ESOCIAL, 2013, p. 12).



Segue abaixo algumas sugestões quanto aos impactos:

- Adequação das verbas da Folha de pagamento ao novo padrão do SPED;
- Capacitação da mão de obra em tempo hábil para garantir a transição e execução dos novos processos;
- Encurtamento dos prazos: a entrega das informações ao governo passará a ser mensal e deverão ser encaminhadas em tempo real, ou seja, à medida que ocorrerem;
- A não apresentação no prazo acarretará a aplicação de multa;
- Haverá uma grande inovação da Identificação do trabalhador pelo seu número do CPF;
- Validação dos dados no CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) - CPF x PIS-NIT x Data de Nascimento.

Os prazos para a entrega dos eventos trabalhistas aleatórios na eSocial, são:

- Admissão – Até o Início da Atividade laboral;
- CAT – Dia seguinte ao acidente;
- Afastamento temporário – Até 10 dias da ocorrência;
- Desligamento – Até 10 dias da ocorrência;
- Aviso de férias – 30 dias antes do início das férias;
- Comunicação de Fato Relevante – No mês da competência;
- Alterações – Envio do evento até o envio da folha da competência;
- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional – Envio do evento até o envio da folha da competência;
- Atividades desempenhadas – Envio do evento até o envio da folha da competência;
- Aviso Prévio – Envio do evento até o envio da folha da competência;
- Exclusões – Envio do evento até o envio da folha da competência;



- Condição de trabalho diferenciada – Envio do evento até o envio da folha da competência;
- Estabilidades – Envio do evento até o envio da folha da competência;
- Trabalho sem vínculo – Envio do evento até o envio da folha da competência;
- Reintegração – Envio do evento até o envio da folha da competência;
- Data da Entrega da Folha de Pagamento - Dia 07 de mês subsequente;

2.3 Identificação das empresas e dos trabalhadores

De acordo com Manual de Orientação do eSocial (2013, p. 17),

Os trabalhadores serão identificados pelos números dos CPF e o NIS (NIT, PIS ou PASEP). O par CPF X NIS, deverão estar consistentes com o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), e será validado no ato da transmissão. No caso de inconsistência, gerará a recusa no recebimento da informação. Os empregadores deverão dar especial atenção às informações cadastrais dos seus trabalhadores. Aconselha-se que antes da obrigatoriedade da utilização do eSocial entrar em vigor, os empregadores deverão verificar as inconsistências do: PIS, PASEP e CPF.

Haverá um cadastro único dos trabalhadores e os órgãos abaixo terão acesso a esse cadastro, á saber:

- MPS
- INSS
- CEF
- MTE
- RFB

A partir da data da vigência do eSocial, todos os empregadores serão identificados conforme abaixo:

- CNPJ – Para pessoa jurídica
- O CEI será extinto



- Será criado o CAEPF (Código de Atividade de Pessoa Física) – será utilizado no lugar da matrícula CEI, para pessoas físicas, que será um número sequencial acoplado ao CPF.
- Será criado o CNO (Cadastro Nacional de Obras) - será utilizado no lugar da matrícula CEI, para obras de construção civil, que será um número sequencial acoplado a um CNPJ.

3 Certificado digital

“O arquivo da eSocial será enviado na extensão XML. Por isso, o certificado digital será necessário para garantir a segurança de comunicação do empregador com o eSocial” (MANUAL DE ORIENTAÇÃO DO ESOCIAL, 2013, p. 08).

O formato do certificado será o A1 ou A3, podendo ser através de: Token, mídia ou cartão, conforme abaixo:

Certificado e-CPF:

- Permite a integridade e autoria na transmissão da eSocial.
- Através do representante legal da empresa, junto a RFB.

Certificado e-CNPJ:

- Permite a integridade e autoria na transmissão da eSocial.
- O certificado digital da matriz vale também para a filial.

Isenção de Certificado:

- Empresas Optantes pelo Simples Nacional com até dois empregados.
- MEI e Pequeno Produtor Rural com até dois empregados.
- Contribuinte Individual equiparado a empresa com até dois empregados.



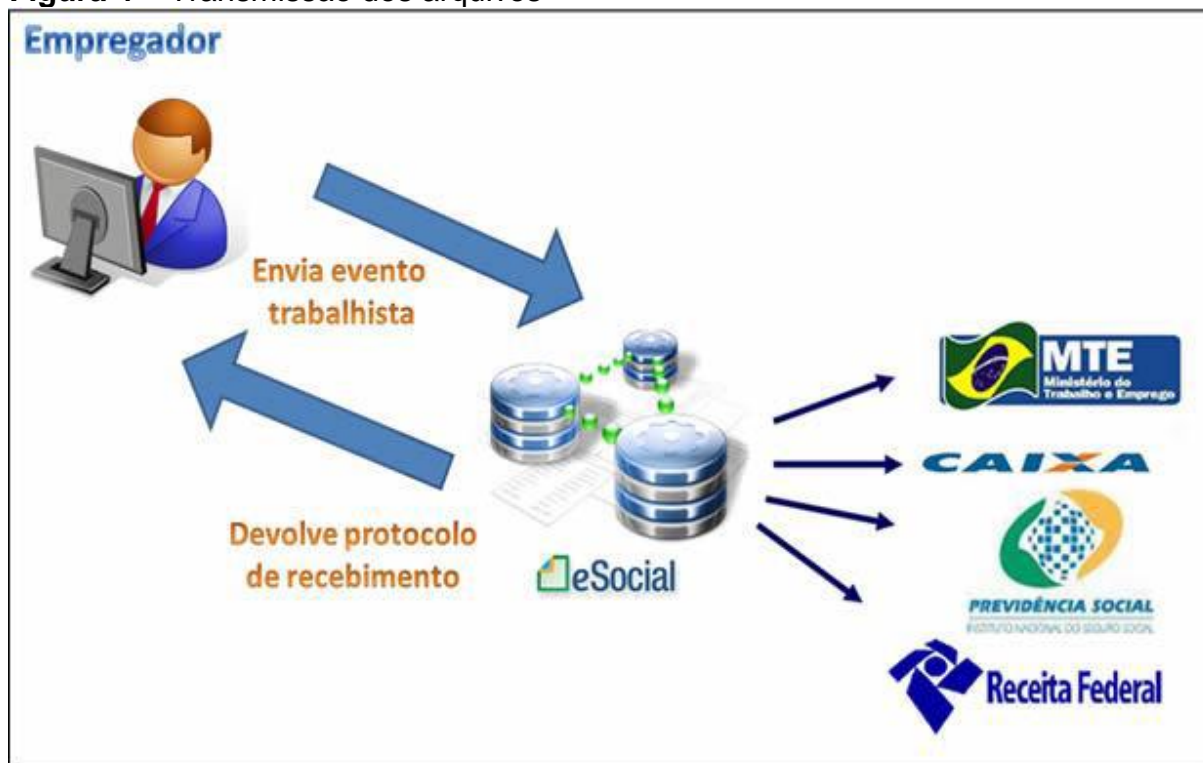
3.1 Transmissão dos arquivos

Conforme Manual de Orientação do eSocial (2013, p. 64),

O empregador vai gerar o arquivo eletrônico contendo as informações previstas no layout, assiná-lo digitalmente, transformando em um documento eletrônico, conforme a legislação brasileira vigente, de maneira a garantir a integridade dos dados e a autoria do emissor. Este arquivo eletrônico será transmitido via internet, para o ambiente nacional do eSocial, que, após verificar a integridade formal, emitirá o protocolo de recebimento e o enviará ao empregador.

A Figura 4 ilustra como será feito a transmissão dos arquivos:

Figura 4 – Transmissão dos arquivos



Fonte: Manual de Orientação do eSocial, 2013, p. 64.



A transmissão do arquivo do eSocial deverá ser feita seguindo uma sequência lógica, obedecendo etapas, conforme descrito a seguir:

a) Eventos Iniciais – Informações do empregador:

- Tabelas de rubricas da folha de pagamento
- Tabelas de lotações e departamentos
- Tabelas de cargos
- Tabelas de funções
- Tabelas de horários
- Tabelas de estabelecimentos e obras de construção civil
- Tabelas de processos
- Tabelas de operadores portuários

b) Eventos trabalhistas:

- Cadastramento inicial
- Admissão
- Alteração cadastral
- Alteração contratual
- CAT
- ASO
- Aviso de férias
- Afastamento Temporário
- Retorno de afastamento temporário
- Estabilidade - início
- Estabilidade - término
- Condição diferenciada de trabalho – início
- Condição diferenciada de trabalho – término
- Aviso prévio
- Cancelamento de aviso prévio



- Atividades desempenhadas
- c) Folha de pagamento e outras informações:
- Abertura da folha de pagamento
 - Remuneração dos trabalhadores (um arquivo para cada trabalhador)
 - Serviços tomados
 - Serviços Prestados
 - Serviços Tomados de cooperativas
 - Serviços prestados por cooperativas
 - Aquisição de produção rural
 - Comercialização da produção rural
 - Recursos recebidos ou repassados por/para associação desportiva de futebol
 - Encerramento

O sequencial deve ser obedecido, pois as informações constantes dos primeiros arquivos são necessárias para o processamento das informações posteriores. As informações dos eventos trabalhistas, se dará através uma base de dados denominada RET (Registro de Eventos Trabalhistas). Todos os arquivos dos eventos ao serem transmitidos, passarão por validação e somente serão aceitos se estiverem consistentes com o RET.

4 Penalidades

Conforme a Lei nº 12.766/2012, art. 57, o valor da multa instituída para entrega da eSocial em atraso é de:

Art. 57. O sujeito passivo que deixar de apresentar nos prazos fixados declaração, demonstrativo ou escrituração digital exigidos nos termos do art. 16 da Lei no 9.779, de 19 de janeiro de 1999, ou que os apresentar com incorreções ou omissões será intimado para apresentá-los ou para prestar esclarecimentos nos prazos estipulados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e sujeitar-se-á às seguintes multas:
I - por apresentação extemporânea:



ESOCIAL: uma nova era nas relações entre empregadores, empregados e governos

a) R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês-calendário ou fração, relativamente às pessoas jurídicas que, na última declaração apresentada, tenham apurado lucro presumido;

b) R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por mês-calendário ou fração, relativamente às pessoas jurídicas que, na última declaração apresentada, tenham apurado lucro real ou tenham optado pelo auto arbitramento;

II - por não atendimento à intimação da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para apresentar declaração, demonstrativo ou escrituração digital ou para prestar esclarecimentos, nos prazos estipulados pela autoridade fiscal, que nunca serão inferiores a 45 (quarenta e cinco) dias: R\$ 1.000,00 (mil reais) por mês-calendário;

III - por apresentar declaração, demonstrativo ou escrituração digital com informações inexatas, incompletas ou omitidas: 0,2% (dois décimos por cento), não inferior a R\$ 100,00 (cem reais), sobre o faturamento do mês anterior ao da entrega da declaração, demonstrativo ou escrituração equivocada, assim entendida como a receita decorrente das vendas de mercadorias e serviços.

§ 1º Na hipótese de pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional, os valores e o percentual referidos nos incisos II e III deste artigo serão reduzidos em 70% (setenta por cento).

§ 2º Para fins do disposto no inciso I, em relação às pessoas jurídicas que, na última declaração, tenham utilizado mais de uma forma de apuração do lucro, ou tenham realizado algum evento de reorganização societária, deverá ser aplicada a multa de que trata a alínea “b” do inciso I do caput.

§ 3º A multa prevista no inciso I será reduzida à metade, quando a declaração, demonstrativo ou escrituração digital for apresentado após o prazo, mas antes de qualquer procedimento de ofício.” (NR)

2.3. A multa genérica para descumprimento de obrigação acessória passou para uma que serve para os casos de não apresentação de declaração, demonstrativo ou escrituração digital por qualquer sujeito passivo, ou que os apresentar com incorreções ou omissões. Como novidade, o inciso II determina que os prazos para a apresentação dos documentos descritos no caput não podem ser inferiores a 45 (quarenta e cinco) dias da intimação.

Conclusão

O eSocial é um projeto do governo federal que tem por objetivo desenvolver um sistema de coleta das informações descritas no seu objeto, armazenando-as no Ambiente Nacional do eSocial, possibilitando aos órgãos



participantes do projeto, sua efetiva utilização para fins trabalhistas, previdenciários, fiscais e de apuração de tributos e do FGTS.

O eSocial estabelece a forma com que passam a ser prestadas as informações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais relativas à contratação e utilização de mão de obra onerosa, com ou sem vínculo empregatício, e de produção rural.

São objetivos do eSocial:

- Viabilizar a garantia de direitos previdenciários e trabalhistas aos trabalhadores;
- Simplificar o cumprimento de obrigações; e
- Aprimorar a qualidade de informações das relações de trabalho, previdenciárias e fiscais.

O eSocial substituirá o procedimento de envio das diversas declarações, formulários, termos e documentos relativos a relação de trabalho.

Referências

ATO declaratório executivo sufins nº 5, de 17.07.2013. Disponível em: <http://www.esocial.gov.br/doc/ADE%20Sufis%20n_%205_%20de%2017%20de%20julho%20de%202013.pdf>. Acesso em: 23 mar. 2015.

MANUAL de orientação da eSocial. Disponível em: <http://www.esocial.gov.br/doc/Manual%20de%20Orientacao%20do%20eSocial%20_%20versao%201.0.pdf>. Acesso em: 23 mar. 2015.

PORTAL do eSocial. Disponível em: <<http://www.esocial.gov.br>>. Acesso em: 23 mar. 2015.

NORMAS de administração tributária, Lei nº 12.766, de 2012, art. 57. Disponível em: <<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=43762&visao=anotado>>. Acesso em 23 mar. 2015.